



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei N.º 047/2025 – Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 82 /2025.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), no âmbito do **Programa FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**/Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995/2022, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167, da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.



## Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 82 /2025** que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências**”.

O presente projeto busca, nos temos e condições do Manual para instruções de Pleitos - MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, obter autorização da egrégia Casa Legislativa, para o formalizar o pleito de operação de crédito junto à União, objetivando captar recursos para fazer frente a demandas históricas do Município.

Relevante destacar que este ato resulta de um trabalho continuado que teve início em 2017, da primeira gestão do Prefeito Ronnie Mello, ocasião em que o Município se encontrava em um “total caos fiscal,” sem energia elétrica, sem serviço de telefonia, internet, salários atrasados, sequestros judiciais, descredibilidade junto a fornecedores, enfim... Uma administração totalmente inviável!

Naquela época teve início a um árduo trabalhado de planejamento e controle das despesas do Município, buscando soluções e atuando firmemente junto aos credores e pleiteando alternativas para sanar as dívidas.

Foi um processo muito difícil, principalmente para uma gestão que assumia a gestão após 12 anos de uma continuidade da gestão anterior. A tarefa de apresentar-se como gestor de nossa cidade, junto às autoridades judiciais e credores já reportava descrédito.

Não foi tarefa fácil contornar toda esta condição, tampouco garantir o mínimo necessário à população. Por vezes, entre inúmeros serviços essenciais, se teve que optar por aqueles mais prioritários, causando um misto de dúvidas e preocupação, inclusive, algumas vezes, incertezas de um futuro melhor.

Quando a terra está devastada, o básico é suficiente e, desde então com equilíbrio e metas, teve início a um trabalho árduo e continuo. A cada superação se comemora e ao mesmo tempo se redefiniria prioridades, mantendo o plano principal.

Aos poucos se recuperou a autonomia financeira, cessando a intervenção judicial e sequestros nas contas, assim como as condições de pagamentos de precatórios e requisições de pequenos valores decorrentes de ações civis e trabalhistas das gestões anteriores, que causavam extrema preocupação e comprometiam o fluxo de caixa e os compromissos financeiros essenciais para manutenção de serviços à população. Contudo, de forma progressiva e programada este cenário foi se tornando menos adverso.

A título de comparação, em 2017 Uruguaiana estava classificada com CAPAG “D”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Pretende o Município, de acordo com sua classificação fiscal, contrair financiamento, também através do Programa FINISA, porém, desta vez, com aval da União, no valor máximo de 100 milhões de reais, que serão empregados em investimentos nos seguintes eixos:

- 1º) Qualificação da Estrutura de Saúde Pública;
- 2º) Ampliação e Melhorias de Espaços Esportivos, de Lazer e Inclusão;
- 3º) Melhorias, Construção e Ampliação da Infraestrutura Urbana e Rural;
- 4º) Construção, Manutenção e Ampliação de Prédios Públicos; e
- 5º) Modernização da Estrutura Administrativa e Fazendária.

A aprovação deste Projeto de Lei é o primeiro requisito para abertura do pleito junto aquele ministério, que tramitará junto às instâncias de avaliação fiscal e concessão de crédito da instituição. Cabe ressaltar que o Município foi previamente avaliado pela Caixa Econômica Federal, que se manifestou quanto a viabilidade da operação.

Por todo o exposto e confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, e, considerando a relevância da matéria, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 121, do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David*,  
Prefeito Municipal.